Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 825/2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 246.750,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinqüenta reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.094	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3350.43.00.00	Subvenções Sociais	R$.	246.750,00

Fonte: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.011 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1545203232.031	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
4490.90.51.00	Obras e Instalações.....	R$.	70.000,00

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)

1751204481.035	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
4490.51.00.00	Obras e Instalações.....	R$.	176.750,00

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL.....	**R$.**	**246.750,00**

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 30 de julho de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mam